



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR N.º1.646/2005

“MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR N.º1.163/97 E SUAS ALTERAÇÕES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 1º, os artigos 5º, 6º e 29 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal fica constituído dos seguintes órgãos”:

I-

II-

III- ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

- a) *Departamento de Administração;*
- b) *Departamento de Gestão Pessoal;*
- c) *Departamento de Fazenda;*
- d) *Departamento de Licitação e Contratos.*

Art. 5º - Ao Departamento de Administração compete exercer atividades referentes ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura; ao recebimento, distribuição, controle de andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; administração e conservação dos edifícios nos quais funcionam órgãos da Prefeitura; assessoramento dos demais órgãos quanto a assuntos de administração geral e outras atividades afins.

Art. 6º - O Departamento de Administração compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao titular respectivo:

I – Setor de Patrimônio e Conservação;

II – Setor de Protocolo e Comunicação

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG.
Fone: (34)3321-3144 / 3321-3145 Fax: (34)3321-3079 - e-mail: pmca@enotec.com.br


Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

a) Seção de Arquivo Geral

Art. 29 – Para os efeitos desta Lei, ficam criados os seguintes cargos de Direção e Chefia, de Provisão em Comissão:

- I -**;
- II -**;
- III -**;
- IV - 11 cargos de Chefes de Departamento;**
- V - 26 cargos de Chefes de Setores;**
- VI -**”

Art. 2º - Fica acrescido à Seção IV da Lei Complementar n.º 1.163/97 o artigo 5º-B, com a seguinte redação:

“Art. 5º-B – Ao Departamento de Licitação e Contratos compete promover licitações para aquisição de materiais e utensílios, contratação de obras e serviços nos termos da Legislação específica.

§ 1º - O Setor de Compras e Almoxarifado fica fazendo parte do Departamento de Licitação e Contratos.

§ 2º - A Comissão Especial de Licitação, integra a estrutura administrativa do Departamento de Licitação e Contratos”.

Art. 3º - As demais disposições contidas na Lei ora modificada, bem como, na Lei Complementar n.º 1.172/97 e na Lei Municipal n.º 1.563/2003, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especificamente o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 1.163/97, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2005.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de abril de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL